



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 090 COGSI/SEAE/MF

Brasília, 16 de março de 2001.

Referência: Ofício n.º 035/2001/SDE/GAB de 04 de janeiro de 2001

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.000050/2001-59

Requerentes: Vivendi Environnement e Electricite de France

Operação: agrupamento societário entre as requerentes.

Resumo: a operação consiste em uma conglomeração, não ocasionando concentração horizontal. Não foi detectada integração vertical prejudicial à concorrência. Sugestão: aprovação sem restrições.

Versão: pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do § 4º do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Vivendi Environnement e Electricite de France.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. DAS REQUERENTES

I.1- Vivendi Environnement

A Vivendi Environnement (“Vivendi”) é uma sociedade anônima pertencente ao grupo Vivendi, de origem francesa. Este grupo atua nos setores de telecomunicações, Internet, publicação de livros, música, televisão, cinema e serviços relacionados ao meio

ambiente. A Vivendi oferta serviços focados na área ambiental (água, gerenciamento de lixo, transportes e recursos energéticos).

A Vivendi controla o Grupo Dalkia, por meio das sociedades CGC Holding S.A. e Dalkia. O Grupo Dalkia atua na prestação de serviços térmicos (aquecimento e refrigeração), gerenciamento de energias e fluidos (em conjuntos arquitetônicos, setor terciário e indústrias), gerenciamento de soluções para manutenção de equipamentos e proteção ambiental. Esse grupo oferta seus serviços na Europa, Ásia e América Latina (Argentina, Brasil e Chile).

No Brasil, a Vivendi atua por meio de empresas do grupo Dalkia. O faturamento do Grupo Dalkia no Brasil em 1999 foi de R\$9.316.919,63.

O Grupo Dalkia é composto pelas seguintes empresas¹:

1. Dalkia International;
2. Dalkia Offre Globale;
3. Dalkia Investissement;
4. Dalkia Ltda. (Brasil);
5. Dalkia do Brasil Ltda. (Brasil); e
6. Dalkia Ambiental Ltda. (Brasil).

São as seguintes atividades exercidas pelas empresas do grupo Dalkia no Brasil:

a) Dalkia Ltda.:

- Serviços de processamento de dados;
- Representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;
- Representação de indivíduos, ou pessoas jurídicas, como acionistas ou cotistas de outras sociedades;
- Realização de investimentos em geral; e
- Participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou cotista, ou em qualquer outra forma contratual de associações ou “*joint ventures*”.

b) Dalkia do Brasil Ltda.

- Instalação de aquecimento/ar condicionado; instalações elétricas, hidráulicas e prediais;
- Tele-supervisão na segurança das instalações e na gestão, em geral, de utilidades técnicas;
- Manutenção e otimização energética dos equipamentos técnicos de imóveis, além da renovação e manutenção de imóveis.

c) Dalkia Ambiental Ltda.

¹ A Dalkia Ltda. é controlada pela Dalkia S.C.A. (99,97%) e Cadrazur S.A.R.L. (0,3%). A Dalkia do Brasil Ltda. é controlada pela Dalkia Ltda. (99,9%) e Dalkia S.C.A. (0,1%). A Dalkia Ambiental Ltda. é controlada pela Dalkia Ltda. (99,5%) e Dalkia do Brasil Ltda. (0,5%).

- Serviços de consultoria e manutenção em geral, inclusive de limpeza, em estabelecimentos comerciais, residências, hospitais, aeroportos e demais construções;
- Serviços de limpeza e manutenção de equipamentos urbanos;
- Serviços de consultoria na área ambiental;
- Importação de máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto da sociedade;
- Serviços de recepção e atendimento;
- Serviços de consultoria e execução na área de jardinagem;
- Serviços de administração de estoques e almoxarifado em geral; e
- Participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Das empresas do grupo Dalkia no Brasil, apenas a Dalkia Ltda. possui participação societária em empresas ligado ao setor de energia elétrica, detendo 60% do capital social da empresa Serviços de Cogeração Carioca Ltda. Essa é uma empresa com sede no Rio de Janeiro, que presta serviços de aluguel de equipamentos e operação para um único cliente (Shopping Carioca Ltda.).

I.2- EDF International S.A.

A EDF International S.A. é parte do grupo Electricité de France International AS (“grupo EDF”), com sede em Paris. A EDF atua na geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. As empresas do grupo com atuação no Mercosul estão dispostas na Tabela 01.

Tabela 01 – Empresas do Grupo EDF no Mercosul		
Empresa	País	Setores de atuação
Light Serviços de Eletricidade S/A	Brasil	geração e distribuição de energia elétrica;
Eltopaulo Metropolitana	Brasil	Distribuição de energia elétrica
Edemsa	Argentina	Distribuição de energia elétrica
Edenor	Argentina	Distribuição de energia elétrica
Hidroeléctrica Diamante	Argentina	Geração de energia elétrica
Hidroeléctrica Nihuilés	Argentina	Geração de energia elétrica
Distrocuhyo	Argentina	Transmissão de energia elétrica

O grupo EDF tem participação na geração de energia elétrica no Brasil exclusivamente por meio da Light, cuja capacidade instalada é de 833MW (de origem hidráulica). As usinas estão demonstradas na Tabela 02.

Tabela 02 – Usinas Geradoras da Light*		
Usina	Local	Capacidade Instalada (MW)
Ilha dos Pombos	Carmo/RJ	164
Fonte Nova	Pirai/RJ	132
Nilo Peçanha	Pirai/RJ	380
Pereira Passos	Pirai/RJ	100
Santa Branca	Santa Branca/SP	57
Total		833

Fonte: Requerentes. *A Light tem ainda duas usinas elevatórias: Santa Cecilia (B. do Pirai/RJ) e Vigário (Pirai/RJ)

Na distribuição, o grupo possui a concessão no Estado do Rio de Janeiro (Light) e São Paulo (Eletropaulo).

II. DA OPERAÇÃO

As requerentes assinaram [...] Dessa forma, foi prevista a realização de um certo número de operações e acordos formalizando esses compromissos. As requerentes, assim, assinaram, dentre outros, [...]. Portanto, o presente Ato é uma operação no exterior com reflexos no Brasil.

Desse processo resultará, [...]. De fato, ao término do processo de transição, a EDF deterá, de forma direta ou indireta, [...] do capital e dos direitos de voto das sociedades [...].

Conclui-se que a operação consiste, conforme definição adotada pela SEAE, em um **agrupamento societário**, onde as Requerentes passam a sujeitar-se à direção e objetivos comuns.² Sob o prisma de análise deste parecer, o efeito resultante da operação será semelhante ao de uma fusão³.

III. DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

A. DO PRODUTO

O setor de energia elétrica é composto por quatro atividades básicas, geração, transmissão, distribuição e comercialização, descritas a seguir.

- A geração é o processo de criação de eletricidade por intermédio do processamento, em usinas de geração, de diversas fontes de energia. A geração é objeto de concessão, permissão ou autorização da ANEEL.
- A transmissão consiste no envio de energia elétrica em alta tensão (geralmente acima de 230KV) do local de geração até estações de rebaixamento de tensão. A tensão utilizada na transmissão precisa ser alta para minimizar perdas no trajeto de transmissão. A entrega da energia aos consumidores finais requer que a

² Conforme disposto no “Guia para Análise de Atos de Concentração”, SEAE/MF, entende-se por agrupamento societário “qualquer associação de empresas que: 1) por processo de cooperação ou concentração convencional ou tácito; 2) por aquisição de ações comuns ou especiais; ou 3) pela formalização de acordos de acionistas, passam a sujeitar-se à direção e objetivos comuns (como expressão de mesmo poder decisório), ainda que conservem personalidade e patrimônio próprios.”

³ Conforme disposto no “Guia para Análise de Atos de Concentração”, SEAE/MF, entende-se por fusão “o ato por meio do qual dois ou mais agentes econômicos anteriormente distintos formam um novo agente econômico, deixando de existir como entidades jurídicas distintas. Serão consideradas como efeito semelhante ao de fusão as associações econômicas, formais ou informais, de agentes distintos, para atuação sob mesma gestão administrativa”(grifo nosso).

tensão seja rebaixada a níveis menores, o que é feito por meio de estações de rebaixamento.

- A distribuição consiste em veicular a energia entre estas estações de rebaixamento de tensão e os consumidores finais. Em virtude de suas especificidades técnicas, de seus custos fixos elevados e custos marginais irrisórios, a transmissão e a distribuição são atividades tipicamente caracterizadas como monopólios naturais e funcionam, portanto, em ambiente de regulação.
- A comercialização consiste na intermediação financeira envolvida nas transações de compra e venda de energia no atacado. Atualmente, a comercialização para consumidores cativos⁴ é realizada pelas empresas concessionárias de distribuição em cada região. A comercialização para consumidores livres depende apenas de autorização da ANEEL.

Quando analisadas as atividades exercidas no Brasil pelo grupo EDF, verificou-se que esse atua na geração, distribuição e comercialização de energia elétrica.

No Brasil, o grupo Dalkia detém participação no setor elétrico na cogeração de energia elétrica. A cogeração de energia é definida como o “*processo de produção combinada de calor útil e energia mecânica, geralmente convertida total ou parcialmente em energia elétrica, a partir da energia química disponibilizada por um ou mais combustíveis*”⁵. Isto é, trata-se do processo de geração simultânea de energia mecânica e térmica, a partir de uma mesma fonte primária de energia, possibilitando maior produção de energia elétrica e térmica. Contribui, dessa forma, com a racionalidade energética, uma vez que possibilita um melhor aproveitamento dos combustíveis, com menor consumo total, quando comparada à geração individual de calor e energia elétrica.

Apesar da cogeração tratar-se de uma forma de geração de energia elétrica, ela difere da praticada pelo grupo EDF, pois se trata de uma forma de geração que resulta em ganhos de eficiência para o demandante, a ponto deste desenvolver a própria estrutura de cogeração, ao invés de comprar sua energia no mercado convencional. A Dalkia, no entanto, apenas presta serviços de aluguel de equipamentos e sua operação. Não atua, portanto, na geração de energia elétrica propriamente⁶.

⁴ São consumidores livres aqueles que, em virtude de determinadas características de seu consumo, têm a faculdade de escolher entre geradoras concorrentes (concessionárias, permissionárias ou autorizadas no sistema interligado) ou comercializadoras, podendo, assim, negociar melhores preços e condições. A Lei n.º 9.074/95 estabeleceu como condições para o consumo livre ter carga igual ou maior que 10.000kW, e ser atendido em tensão igual ou superior a 69kV, para os consumidores já existentes. Os novos consumidores com carga igual ou maior que 3000kW, atendidos em qualquer tensão, também são consumidores livres. Os consumidores cativos são aqueles que, por não atenderem aos critérios descritos acima, não dispõem de escolha quanto às empresas que lhe fornecem energia (geradoras, transmissoras, distribuidoras e comercializadoras). Os usuários domésticos no Brasil, por exemplo, são, até o presente momento, consumidores cativos. O consumidor cativo adquire energia da empresa distribuidora concessionária de sua área. Atualmente as distribuidoras concentram os serviços de distribuição e comercialização para esses consumidores.

⁵ Conforme definição constante da Resolução nº 21 – ANEEL, de 20 de janeiro de 2000.

⁶ O Shopping Carioca Ltda. é autoprodutor de energia elétrica, utiliza para si a energia gerada, podendo comercializar, eventual e temporariamente, mediante autorização da ANEEL, apenas os excedentes produzidos, não sendo este o caso.

Portanto, constata-se que as Requerentes atuam em mercados do produto distintos no Brasil. A operação consiste em uma conglomeração, não ocasionando concentração horizontal.

Não foi detectada, ainda, implicação no que concerne à integração vertical. O resultado da operação em análise será a oferta de serviços de otimização da utilização de energia e correlatos. Para tal, conforme apontado na Petição Inicial, será válida a experiência da Vivendi (Grupo Dalkia) na prestação de serviços de energia (aquecimento, utilidades industriais e outros), e a da EDF nas atividades de geração e distribuição.

IV. RECOMENDAÇÃO

A operação constitui-se em uma conglomeração, não ocasionando concentração horizontal. Não enseja, também, integração vertical. Sugere-se, assim, a aprovação do ato sem restrições.

À apreciação superior

ERNANI LUSTOSA KUHN
Coordenador

PRICILLA MARIA SANTANA
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

De Acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico